



MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 76.178.011/0001-28

Av. Trifon Hanyasz, 85 — Fone (0427) 77-1122 85.170 Pinhão - Paraná

LEI No. 019/90

DATA 03/07/90

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$900.000,00 (Novecentos mil cruzeiros).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.) Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 900.000,00 (Novecentos mil cruzeiros), para suporte de despesa da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	06.01	- SECRETARIA DE CULT. E ESPORTES
UNID. ORÇ.	06.01	- SECRETARIA DE CULT. E ESPORTES
PROJETO:	08462281.06	- OBRAS INF. EST. ESPORTES
CONTA	0730	Cr\$ 900.000,00
		TOTAL 900.000,00

Art 2o.) O crédito autorizado de conformidade com o artigo anterior será coberto pelos recursos oriundos do provável excesso de arrecadação a ocorrer no exercício.

Art. 3o.) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 1990.

DARCI BROLINI
Prefeito Municipal